

## Lei nº 6

Dispõe sobre a criação de Escolas e  
contém outras providências.

O povo do Município de Senhora dos  
Remédios, por seus representantes, decre-  
ta e eu em seu nome sanciono  
a seguinte Lei:

Art 1º. Ficam criadas neste Município,  
as seguintes escolas Rurais:

a) Escola Rural no lugar denominado "In-  
tiguinha", com a denominação Cel. Ju-  
lívio Pereira de Souza Neves.

b) Escola Rural, no lugar denominado



"Mutuca", com a denominação Paulo Ferreira de Souza.

c) Escola Rural no lugar denominado "Fazenda dos Moinhos", com a denominação Cel. Marciano Formelas.

d) Escola Rural, no lugar denominado "Gloresta", com a denominação Cel. José Elói Benedito.

e) Escola Rural no lugar denominado "Fazenda do Seura", com a denominação Olegário Dias com a denominação Antônio Cesar de Campos.

f) Escola Rural no lugar denominado "Couto", com a denominação Olegário de Faria.

g) Escola Rural, no lugar denominado "Matinho", com a denominação Joaquim José de Cavalho.

h) Escola Rural do lugar denominado "Palmital de cima", com a denominação Saturnino Coelho.

i) Escola Rural no lugar denominado "Pedra de Leme", com a denominação Adelaide Fouseca.

j) Escola Rural, no lugar denominado "Fazenda das", com a denominação Cel. Fontônio Rosa Belo.

k) Escola Rural no lugar denominado "Caranquinha", com a denominação Teófilo Nogueira.

l) Escola Rural no lugar denominado "Fazenda", com a denominação Cel. João Francisco.



m) Escola Rural, no lugar denominado  
Santo-Sau, com a denominação João  
Celestino de Carvalho.

Art 2º Para atender o funcionamento destas  
Escolas fica o Sr. Prefeito autorizado a con-  
tratar os professores necessários.

Art 3º Para atender as despesas decorren-  
tes desta Lei, fica o Poder Executivo, auto-  
rizado a usar a dotação própria.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Chamo portanto a todos a quem o conhecimento  
desta Lei pertencer que a cumpram e  
façam executar tão nitidamente como nela  
se contém.

Prefeitura Municipal de Senhor do Remédio,  
8 de Julho de 1955-

João Paulo de Jesus (Prefeito)

Armando Resende (Secretário)